



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 23132481

(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

ID (PAC):

A. Descrição sucinta da necessidade

A presente contratação visa suprir a necessidade de elaboração de projetos executivos e de fiscalização de obras e projetos, cujos padrões e metodologias são definidos objetivamente pela Administração.

A Seção Judiciária demanda intervenções contínuas em seus imóveis para garantir a adequação às normativas, a segurança e a modernização das instalações.

Para atender a este volume de trabalho com eficiência, torna-se necessária a contratação de empresas com comprovada capacidade de execução e aderência aos processos estabelecidos.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A presente contratação afigura-se necessária para dotar a Seção Judiciária do Acre e a Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul de projetos executivos arquitetônicos e complementares, bem como de serviços de fiscalização, imprescindíveis à execução de construções e reformas.

A finalidade reside em assegurar que as intervenções ocorram em estrita conformidade com os padrões normativos e com a otimização dos recursos públicos, atendendo a um volume de demandas que excede a capacidade operacional da equipe interna.

Sob o prisma técnico, a necessidade da contratação emerge da necessidade de atender a um volume de projetos que justifica a busca por prestadores externos, permitindo que a equipe interna se concentre na gestão e no planejamento estratégico.

A elaboração dos projetos exige a aplicação rigorosa de metodologias e processos que, para serem executados em escala, demandam equipes dedicadas. A metodologia BIM e os softwares específicos são ferramentas para garantir a aderência aos padrões definidos pela Administração, e não para o desenvolvimento de soluções intelectuais singulares.

Ademais, a garantia da integração e compatibilização entre os múltiplos sistemas projetuais é crucial para a funcionalidade e segurança das edificações, minimizando riscos de falhas e retrabalhos.

A SJAC, com efeito, não dispõe de profissionais habilitados em todas as especialidades requeridas, nem das licenças de software necessárias.

Do ponto de vista jurídico, a contratação é imperativa para que a Administração cumpra seu dever de zelar pelo patrimônio público e assegurar que as edificações atendam às normas técnicas compulsórias da ABNT e à legislação específica, como a Lei de Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio.

A iniciativa implementa, ainda, o princípio da segregação de funções, ao vedar que a mesma empresa execute a elaboração e a fiscalização dos projetos, mitigando conflitos de interesse e fortalecendo os mecanismos de controle, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a contratação de empresa do ramo transfere a esta a responsabilidade técnica primária pela qualidade e conformidade dos projetos, conforme o artigo 70 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

No aspecto econômico, a contratação externa, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), representa a solução que assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a obtenção de resultados tecnicamente qualificados.

Insistir na elaboração interna, desprovida dos meios adequados, não apenas violaria o princípio da eficiência, mas também poderia resultar em projetos deficientes, acarretando custos significativamente maiores a longo prazo.

Projetos executivos bem definidos são a base para orçamentos precisos e detalhados, otimizando o investimento público e fornecendo subsídios confiáveis para as futuras licitações de obras.

O SRP, especificamente, promove uma racionalização considerável ao reduzir custos transacionais e temporais associados a múltiplos processos licitatórios individuais.

Finalmente, sob a ótica da gestão administrativa, a contratação permite que a equipe técnica interna da Seccional concentre seus esforços na gestão estratégica da infraestrutura, na fiscalização dos serviços contratados e no planejamento de demandas, em vez de se sobrecarregar com a execução direta de múltiplos projetos.

A existência de projetos detalhados e uma fiscalização dedicada são ferramentas essenciais de gestão de riscos, reduzindo a probabilidade de problemas em futuras obras, como erros de execução, estouros de orçamento e atrasos.

Ademais, a contratação de fiscalização externa para as obras reforça a imparcialidade e o rigor no controle da correta aplicação dos recursos públicos e da conformidade com os projetos aprovados.

A documentação técnica qualificada e os orçamentos precisos oriundos desta contratação subsidiarão, de forma mais robusta, a tomada de decisão pela alta administração em relação aos investimentos em infraestrutura.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A abstenção em formalizar o instrumento contratual em comento desencadearia uma série de consequências deletérias, reverberando negativamente nos domínios técnico, jurídico, econômico e de gestão administrativa da Seção Judiciária.

Do ponto de vista técnico, a ausência de contratação perpetuaria uma condição de vulnerabilidade, na qual a Administração se veria compelida a empreender projetos e fiscalizações de obras sem o suporte especializado indispensável.

Semelhante conjuntura resultaria, inevitavelmente, na elaboração de projetos executivos potencialmente deficientes, desprovidos da acuidade e do detalhamento necessários para assegurar a correta execução das obras, a segurança das edificações e a conformidade com o arcabouço de normas técnicas da ABNT.

A incapacidade de implementar a metodologia BIM em sua plenitude, por carência de expertise e ferramentas adequadas, privaria a Administração dos ganhos de eficiência, precisão e controle associados a moderno paradigma de projeto.

No âmbito jurídico, a não contratação colocaria a Administração em rota de colisão com seus deveres legais. A omissão em prover os meios para a adequada manutenção e adaptação do patrimônio público, incluindo a observância de preceitos de acessibilidade universal e segurança contra incêndio e pânico, configuraria um descumprimento de obrigações funcionais, com potencial responsabilização dos gestores.

A ausência de um mecanismo que garanta a segregação efetiva de funções entre a elaboração e a fiscalização de projetos e a fiscalização da execução das obras comprometeria a imparcialidade e a higidez dos processos, expondo a Administração a riscos de direcionamento e malversação de recursos.

Adicionalmente, a impossibilidade de transferir a responsabilidade técnica primária pelos projetos a entes especializados manteria sobre os ombros da Administração um ônus desproporcional.

Economicamente, as repercussões seriam igualmente gravosas.

A persistência na elaboração interna de múltiplos projetos, sem a devida capacidade operacional para o volume de trabalho, conduziria a um dispêndio antieconômico de recursos públicos, materializado em projetos de qualidade inferior que, a longo prazo, demandariam correções onerosas, aditivos contratuais e retrabalhos.

A falta de projetos executivos precisos comprometeria a fidedignidade dos orçamentos para futuras obras, aumentando a probabilidade de desvios financeiros e dificultando o planejamento orçamentário eficiente. Perder-se-ia, ainda, a racionalidade administrativa e a celeridade proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preços para demandas recorrentes de projeto e fiscalização.

Sob a perspectiva da gestão administrativa, a não contratação resultaria na sobrecarga da já limitada equipe técnica interna com atribuições que extrapolam sua capacidade e foco estratégico, em detrimento das atividades de planejamento e gerenciamento da infraestrutura.

A ausência de uma fiscalização dedicada à verificação da conformidade com os padrões exigidos ampliaria os riscos de inconformidades técnicas, atrasos em cronogramas, disputas contratuais e baixa qualidade dos empreendimentos.

A carência de informações técnicas qualificadas e orçamentos precisos, fornecidos por especialistas, dificultaria a tomada de decisões estratégicas pela alta administração, comprometendo o planejamento de longo prazo e a imagem institucional perante a sociedade e os órgãos de controle.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Estratégico da Justiça Federal -

PEJF 2021/2026, macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional".

Com efeito, o alinhamento se manifesta por meio de uma arquitetura de contratação inteiramente estratégica, concebida para dotar a instituição de capacidade de resposta às demandas de infraestrutura que, embora previsíveis, não puderam ser individualmente consignadas no planejamento formal.

Nesse contexto, é fundamental esclarecer que o conjunto integral dos serviços licitados, abrangendo desde a elaboração de projetos multidisciplinares até a fiscalização de instalações como a de ar-condicionado central, não foi objeto de previsão específica no Plano de Obras nem no Plano de Contratações Anual (PCA).

A inclusão de todos os itens deriva, na verdade, de um criterioso e proativo levantamento de necessidades prospectivas para os exercícios de 2026 e 2027, fundamentado na condição e na idade avançada das edificações da Seção Judiciária.

Reconhece-se que a manutenção da funcionalidade e segurança predial é um processo contínuo e indispensável.

Contudo, o conhecido cenário de contingenciamento orçamentário no poder judiciário federal impôs a impossibilidade de alocar, no momento, recursos para todas as potenciais e necessárias intervenções.

Diante de semelhante desafio, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) emerge como a única e mais notável solução de inteligência administrativa, que permite à Seção Judiciária do Acre preparar-se para o futuro sem onerar o já limitado orçamento presente.

Por conseguinte, o mecanismo de registro de preços confere a agilidade necessária para que a Administração possa capitalizar sobre eventuais sobras orçamentárias ou créditos suplementares que venham a ser disponibilizados no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

A existência de um instrumento contratual pronto e com valores definidos elimina a morosidade de novos certames, permitindo a imediata conversão de recursos financeiros em melhorias de infraestrutura, o que impacta diretamente a produtividade na prestação jurisdicional ao garantir um ambiente de trabalho adequado e seguro.

Dessa maneira, a presente contratação transcende um simples ato de aquisição de serviços, representando uma ferramenta de gestão holística e adaptativa.

Ao criar um horizonte de possibilidades para a otimização contínua do patrimônio público, a iniciativa se alinha perfeitamente à busca por uma governança mais eficiente, ágil e capaz de responder com prontidão aos desafios e oportunidades que se apresentem, concretizando, na prática, os macrodesafios institucionais que a norteiam.

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

No intuito de suprir a premente necessidade de elaboração e fiscalização de projetos de arquitetura e engenharia, o mercado e as práticas administrativas acenam com distintas alternativas de solução.

Sobressai, inicialmente, a hipótese de manutenção da execução de mencionadas atividades por um corpo técnico próprio da Administração; contudo, no contexto ora delineado, a opção revela-se inviável, face ao volume de demandas recorrentes que extrapola a capacidade operacional da equipe interna, cuja atuação deve ser direcionada para a gestão estratégica.

Uma segunda via consistiria na contratação pontual de serviços de projeto e fiscalização para cada demanda específica, mediante licitações individuais. Embora um expediente que permita o atendimento de necessidades isoladas, referida modalidade tende a impor custos transacionais e temporais significativamente mais elevados, oriundos da instauração de múltiplos procedimentos licitatórios, além de obstaculizar o planejamento de longo prazo e a celeridade na resposta às demandas administrativas.

Adicionalmente, poder-se-ia cogitar a contratação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, como arquitetos e engenheiros das diversas especialidades (estrutural, elétrica, hidrossanitária), para atuarem no âmbito da Seção Judiciária. Não obstante, a alternativa apresenta óbices consideráveis: a manutenção de uma equipe multidisciplinar permanente, com expertise em todas as áreas de projeto e fiscalização, implicaria um elevado custo fixo, dificilmente justificável diante da flutuação natural das demandas por serviços específicos.

Ademais, a gestão de múltiplos vínculos laborais ou de prestação de serviços dedicados, somada à necessidade de contínua atualização tecnológica e normativa de um quadro tão diversificado, imporia um pesado fardo administrativo e financeiro, desalinhado com os princípios da economicidade e da eficiência.

Outra vertente de análise recai sobre a unidade de remuneração dos serviços.

A contratação por hora de serviço, por exemplo, embora aparentemente direta, introduz um elevado grau de subjetividade na quantificação e aferição do esforço despendido em atividades predominantemente intelectuais, dificultando o controle e a previsibilidade dos custos.

Similarmente, a remuneração por prancha de desenho entregue carece de objetividade, uma vez que a quantidade de pranchas pode variar substancialmente em função de fatores alheios à características do projeto, como o estilo do projetista ou as configurações do software utilizado, não se revelando um parâmetro fidedigno do escopo ou da qualidade do trabalho.

Em contrapartida, a adoção do metro quadrado (m²) como unidade de fornecimento para os serviços de elaboração de projetos oferece uma correlação mais direta e intuitiva entre a dimensão do objeto a ser projetado e o **esforço técnico-operacional** do projetista.

A referida unidade promove a uniformidade e a comparabilidade das propostas, simplificando a análise e fomentando a isonomia entre os licitantes, além de facilitar o planejamento, a estimativa de custos preliminares e o controle na fase de fiscalização e medição pela Administração.

A objetividade do metro quadrado contribui, outrossim, para a celeridade processual, reduz a carga administrativa e alinha-se a práticas consolidadas no mercado de engenharia e arquitetura, inclusive com precedentes de êxito no próprio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, como o Pregão Eletrônico SRP Nº 00072/2013 (22863939).

Finalmente, como solução que melhor equaciona as variáveis em jogo, apresenta-se a contratação de empresas do ramo por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para os serviços de elaboração e fiscalização de projetos, conforme pormenorizado no Termo de Referência que serve de base ao presente estudo.

A alternativa, adotada pela Seção Judiciária do Acre, permite o registro de preços para categorias de serviço previamente definidas, conferindo agilidade na contratação quando as demandas surgirem, padronização dos escopos e otimização da alocação de recursos técnicos e administrativos.

D.2. Estimativa de preços das soluções encontradas

GRUPO 1 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M2 (Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			CAT	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL		
1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA			831	M2	200,00	R\$ 45,22	R\$ 9.044,00	
2	PROJETO DE LAYOUT			831	M2	200,00	R\$ 3,90	R\$ 780,00	
3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO			833	M2	200,00	R\$ 29,65	R\$ 5.930,00	
4	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA			833	M2	200,00	R\$ 3,86	R\$ 772,00	
5	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			833	M2	200,00	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00	
6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			833	M2	200,00	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00	
7	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL			833	M2	200,00	R\$ 2,57	R\$ 514,00	
8	PROJETO EXECUTIVO DE GLP			833	M2	200,00	R\$ 1,14	R\$ 228,00	
9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			833	M2	200,00	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00	
10	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SUBESTAÇÃO E GERADOR			833	M2	200,00	R\$ 4,23	R\$ 846,00	
11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIA FOTOVOLTAICA			833	M2	200,00	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00	
12	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO			833	M2	200,00	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00	
13	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO			833	M2	200,00	R\$ 2,04	R\$ 408,00	

14	PROJETO EXECUTIVO DE	831	M2	200,00	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
	SINALIZAÇÃO VISUAL					
TOTAL						R\$ 28.042,00

GRUPO 2 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	SER	UNID	QUANT	P. UNIT.	P.TOTAL
15	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	831		M2	1.000,00	R\$ 45,22	R\$ 45.220,00
16	PROJETO DE LAYOUT	831		M2	10.000,00	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
17	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	833		M2	1.000,00	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
18	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	833		M2	1.000,00	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
19	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	833		M2	10.000,00	R\$ 6,51	R\$ 65.100,00
20	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	833		M2	1.000,00	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
21	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	833		M2	1.000,00	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
22	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	833		M2	1.000,00	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
23	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	833		M2	1.000,00	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
24	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	831		M2	10.000,00	R\$ 6,11	R\$ 61.100,00
TOTAL							R\$ 258.840,00

GRUPO 3 - PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	SER	UNID	QUANT	P. UNIT.	P.TOTAL
25	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833		M2	10.000,00	R\$ 10,54	R\$ 105.400,00
26	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SUBESTAÇÃO E GERADOR	833		M2	1.000,00	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
27	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIA FOTOVOLTAICA	833		M2	1.000,00	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
28	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833		M2	10.000,00	R\$ 6,62	R\$ 66.200,00
29	PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO - 800KG	831		UNID	2,00	R\$ 37,42	R\$ 74,84
TOTAL							R\$ 259.69

GRUPO 04 - FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M²
(Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	SER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
30	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	831		M2	200,00	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
31	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE LAYOUT	831		M2	200,00	R\$ 3,90	R\$ 780,00
32	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	833		M2	200,00	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00
33	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	833		M2	200,00	R\$ 1,24	R\$ 248,00
34	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	833		M2	200,00	R\$ 2,09	R\$ 418,00
35	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	833		M2	200,00	R\$ 2,09	R\$ 418,00
36	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	833		M2	200,00	R\$ 0,73	R\$ 146,00
37	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GLP	833		M2	200,00	R\$ 0,38	R\$ 76,00
38	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833		M2	200,00	R\$ 2,62	R\$ 524,00
39	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	833		M2	200,00	R\$ 1,24	R\$ 248,00
40	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833		M2	200,00	R\$ 2,62	R\$ 524,00
41	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833		M2	200,00	R\$ 1,24	R\$ 248,00
42	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	833		M2	200,00	R\$ 0,73	R\$ 146,00
43	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	831		M2	200,00	R\$ 2,09	R\$ 418,00
TOTAL							R\$ 9.380,00
GRUPO 05 - FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ORDEM DE SERVIÇO A PARTIR DE 100M²							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	SER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
44	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	831		M2	1.000,00	R\$ 15,55	R\$ 15.550,00
45	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE LAYOUT	831		M2	10.000,00	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
46	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	833		M2	1.000,00	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
47	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	833		M2	1.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
48	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	833		M2	10.000,00	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
49	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	833		M2	1.000,00	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
50	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	833		M2	1.000,00	R\$ 0,73	R\$ 730,00
51	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE GLP	833		M2	1.000,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00
52	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833		M2	10.000,00	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00
53	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	833		M2	1.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00

54	FISCALIZAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833	M2	1.000,00	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
55	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833	M2	10.000,00	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
56	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	833	M2	1.000,00	R\$ 0,73	R\$ 730,00
57	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL	831	M2	10.000,00	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
58	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO - 800KG	831	UNID	2,00	R\$ 8.192,65	R\$ 16.385,30
TOTAL						R\$ 170.745,30

GRUPO 06 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM DE SERVIÇO DE ATÉ 100M² (Destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
59	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	833	M2	200,00	R\$ 4,95	R\$ 990,00
60	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833	M2	200,00	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
61	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	833	M2	200,00	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
62	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833	M2	200,00	R\$ 11,04	R\$ 2.208,00
63	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833	M2	200,00	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
TOTAL						R\$ 8.722,00

GRUPO 07 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM A PARTIR DE 100M²							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	SER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
64	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	833		M2	1.000,00	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
65	FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR - 800KG	831		UNID	2,00	R\$ 44.123,48	R\$ 88.246,96
TOTAL							R\$ 93.196,96

GRUPO 08 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO COM ORDEM A PARTIR DE 100M²						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
66	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	833	M2	10.000,00	R\$ 13,24	R\$ 132.400,00
67	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E GERADOR	833	M2	1.000,00	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00

68	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENERGIA FOTOVOLTAICA	833	M2	1.000,00	R\$ 11,04	R\$ 11.040,00
69	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	833	M2	10.000,00	R\$ 5,45	R\$ 54.500,00
70	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	833	M2	10.000,00	R\$ 8,84	R\$ 88.400,00
TOTAL						R\$ 291.880,00

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

A opção pela contratação de empresas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) para a elaboração e fiscalização de projetos revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, por uma conjugação de fatores técnicos, econômicos, jurídicos e administrativos.

Tecnicamente, a justificativa reside na necessidade de atender a um volume de demandas multidisciplinares de forma ágil e padronizada, garantindo, através da contratação externa, a aplicação de metodologias definidas pela Administração, como o BIM.

Economicamente, o SRP promove racionalização ao mitigar custos transacionais de múltiplas licitações individuais e ao conferir celeridade na satisfação das demandas, otimizando o planejamento e a alocação de recursos. A metodologia de estimativa de preços via "Fator K" sobre bases de custo referenciais assegura, ainda, valores consistentes e escaláveis.

Juridicamente, a escolha alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, além de implementar a segregação de funções entre elaboração e fiscalização, prevenindo conflitos de interesse.

Administrativamente, o SRP simplifica a gestão contratual e permite que a equipe interna foque na fiscalização estratégica e no planejamento.

Adicionalmente, a clareza na definição do escopo e a utilização de um Manual para Contratação de Projetos do CJF conferem segurança e padronização. Por conseguinte, esta solução demonstra ser a mais apta a assegurar projetos de qualidade, conformidade legal, segurança estrutural e otimização do investimento público.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A arquitetura da presente contratação contempla um parcelamento do objeto em grandes blocos funcionais - notadamente "Elaboração de Projetos", "Fiscalização de Projetos" e "Fiscalização da Execução" - medida que encontra amparo jurídico e justificação técnica na busca pela otimização dos serviços e pela especialização.

Crucialmente, o desenho licitatório implementa o princípio da segregação de funções ao vedar que a mesma entidade seja incumbida da elaboração e da subsequente fiscalização do mesmo conjunto de serviços, prevenindo, assim, potenciais conflitos de interesse e robustecendo os mecanismos de controle.

No que concerne especificamente à fase de elaboração de projetos, a decisão de adjudicar os serviços por grupo de itens, em detrimento de um fracionamento ainda maior que implicaria a contratação isolada de cada disciplina de engenharia e arquitetura, fundamenta-se em ponderosas razões de ordem técnica, gerencial e econômica.

Com efeito, a experiência administrativa e o conhecimento técnico consolidado demonstram que o parcelamento excessivo na concepção de projetos multidisciplinares frequentemente engendra severos conflitos de compatibilização entre as diversas disciplinas, culminando em um intrincado desafio na precisa imputação de responsabilidades por eventuais falhas ou omissões.

A coordenação de múltiplos contratados, cada qual responsável por uma fração do todo projetual, demandaria da Administração um esforço de integração e gerenciamento que, na prática, poderia comprometer a coesão e a exequibilidade da solução final.

Acresce que a Administração Pública, operando com recursos humanos reconhecidamente escassos, ver-se-ia diante da necessidade de distribuir um volume maior de tarefas de acompanhamento e fiscalização entre seus servidores, o que, no presente momento, poderia inviabilizar a tempestiva elaboração dos projetos e a subsequente execução dos serviços com a celeridade e a qualidade almejadas.

Ademais, a opção pela adjudicação por grupo de itens, que implica uma contratação mais integrada dos projetos, alinha-se diretamente aos princípios basilares da Economicidade e da Eficiência.

Quanto ao primeiro, evita-se o acréscimo de custos diretos e indiretos que seriam inevitáveis em múltiplas contratações separadas, como os dispêndios com processos licitatórios individualizados, a gestão pulverizada de contratos e a intensificação das atividades de fiscalização por parte da Administração.

No que tange à Eficiência, a concentração da responsabilidade por um conjunto de projetos em um número menor de contratados, conforme delineado nos grupos, otimiza o fluxo de trabalho, facilita a comunicação e, como já mencionado, reduz a sobrecarga sobre a capacidade operacional interna, assegurando um resultado final mais coeso e satisfatório para os usuários dos serviços públicos.

Observa-se, ainda, um significativo ganho de escala ao se evitar a multiplicidade de empresas contratadas para escopos muito fracionados, uma vez que se minimizam os custos de mobilização e desmobilização, os custos de administração central das contratadas e os próprios custos inerentes aos procedimentos licitatórios.

Embora o legislador, em regra, prestigie o parcelamento como forma de ampliar a competitividade, no caso vertente, a contratação conjunta dos projetos por grupos visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e à obtenção de um produto final – o conjunto de projetos executivos – que seja completo, harmônico e tecnicamente impecável.

Destarte, a equipe técnica, com base na experiência e nos fundamentos expostos, opta pela adjudicação por grupo de itens, visando à racionalização dos recursos da Administração, cada vez mais contingenciados, e à entrega de uma solução projetual integrada e de excelência.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)(somente para bens de natureza divisível em que cada item ou lote de licitação tiver valor estimado superior a R\$ 80.000,00)

Não se aplica à ação em tela.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

A consecução dos objetivos almejados com a futura contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração e a fiscalização de projetos demanda, inequivocamente, a definição de um conjunto preciso e rigoroso de requisitos, tanto de natureza qualitativa quanto quantitativa. Este Estudo Técnico Preliminar, após criteriosa análise das necessidades administrativas e das melhores práticas de mercado, propõe os seguintes parâmetros para nortear o futuro certame, visando assegurar a **aderência aos padrões técnicos**, a conformidade legal e a otimização dos resultados.

No âmbito dos requisitos qualitativos, identifica-se como imperativo técnico a adoção integral da metodologia BIM (Building Information Modeling) para o desenvolvimento de todos os projetos executivos arquitetônicos e complementares. Semelhante abordagem, alinhada às mais avançadas práticas de engenharia e arquitetura e consentânea com as diretrizes nacionais para a disseminação do BIM, permitirá um salto qualitativo na concepção, compatibilização e documentação dos projetos.

Para cada Ordem de Serviço a ser emitida, sugere-se a exigência de um Plano de Execução BIM (PEB) específico, detalhando os usos pretendidos, os softwares e versões a serem empregados, os níveis de desenvolvimento geométrico e de informação (ND/LOD ou NNI/LOIN), os formatos de intercâmbio – com o formato IFC (Industry Foundation Classes) sendo mandatório para as entregas finais – e os procedimentos de controle de qualidade e compatibilização multidisciplinar.

Os produtos BIM a serem exigidos deverão incluir os modelos nativos e em IFC de todas as disciplinas, devidamente georreferenciados e coordenados, um modelo BIM federado para análise integrada, relatórios circunstanciados de detecção de interferências (clash detection) com as respectivas soluções propostas, e toda a documentação técnica bidimensional extraída diretamente dos modelos BIM aprovados, garantindo consistência e fidedignidade.

Adicionalmente, propõe-se que os projetos sejam intrinsecamente orientados à sustentabilidade e à acessibilidade universal, mediante a aplicação dos princípios do Desenho Universal, em estrita consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com a legislação federal pertinente, com especial destaque para a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Recomenda-se, outrossim, a observância compulsória do "MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DO CJF", um compêndio técnico de reconhecida excelência, como documento orientador para o escopo e a qualidade dos serviços.

Os serviços de fiscalização, por sua vez, deverão contemplar a verificação objetiva da conformidade dos projetos com as diretrizes e normas aplicáveis, a conferência da compatibilidade multidisciplinar por meio de checklists e a emissão de relatórios de conformidade.

Quanto aos requisitos quantitativos, a fim de assegurar que as futuras contratadas detenham a robustez e a experiência necessárias para o bom desempenho dos serviços, este estudo sugere o estabelecimento de patamares mínimos de comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

Propõe-se que, para cada tipologia de projeto e serviço de fiscalização, sejam definidos quantitativos mínimos de experiência, calculados, por exemplo, como um percentual significativo (e.g., 50%) de uma demanda de referência representativa do **escopo e quantitativos** dos serviços a serem prestados pela Seção Judiciária.

Para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, recomenda-se a exigência

de comprovação de experiência por meio de um único atestado, medida que visa garantir que o licitante possua vivência consolidada na execução integral de serviços com **escopo e metodologia análogos**, em detrimento da simples soma de experiências em serviços menores e possivelmente fragmentados.

No que se refere à unidade de medida para os serviços de elaboração de projetos, a análise de práticas administrativas e de mercado, incluindo experiências bem-sucedidas em outros órgãos da Administração Pública Federal, como o Tribunal Regional Federal da 1ª Região em licitações passadas (a exemplo do Pregão Eletrônico SRP Nº 00072/2013), aponta para a superioridade da utilização do "metro quadrado" (m²).

Referida unidade oferece maior objetividade, facilita a comparabilidade das propostas, simplifica a medição dos serviços e se alinha de forma mais direta ao escopo dos trabalhos, superando a subjetividade e as dificuldades de aferição inerentes a unidades como "hora de serviço" ou "prancha de desenho".

E.2. Critérios de sustentabilidade

- 14.1 Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 14.1.1. À IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
 - 14.1.2. À Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
 - 14.1.3. À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
 - 14.1.4. À Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
 - 14.1.5. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
 - 14.1.6. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
 - 14.1.7. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
 - 14.1.8. Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - 14.1.9. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
 - 14.1.10. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
 - 14.1.11. À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
 - 14.1.12. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
 - 14.1.12.1. Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
 - 14.1.13. Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:
 - 14.1.13.1. NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.
 - 14.1.13.2. Portaria GM/MS n.º 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
 - 14.1.13.3. Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- 14.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 14.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
- 14.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
 - 14.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - 14.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
 - 14.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.

- 14.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- 14.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 14.3.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 14.3.8. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 14.3.9. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 14.3.10. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 14.3.11. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 14.3.12. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 14.4. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 14.5. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.
- 14.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência deles.
- 14.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 14.8. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

E.3. Critérios de acessibilidade

A garantia da acessibilidade universal é um pilar fundamental da presente contratação, permeando tanto a elaboração dos projetos quanto a fiscalização de sua correta implementação.

O Termo de Referência deve estabelecer, de forma inequívoca, que os projetos contratados deverão, por força legal e contratual, incorporar os requisitos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e das normas técnicas compulsórias da ABNT pertinentes à acessibilidade.

Os projetos deverão ser adaptados aos portadores de necessidades especiais com o uso do Desenho Universal, assegurando que os espaços, edificações, mobiliário e sistemas de comunicação sejam concebidos para serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto especializado.

Durante a fiscalização da elaboração dos projetos, um dos escopos mínimos é a verificação do atendimento às normas de acessibilidade, e, similarmente, a fiscalização da execução das obras também deverá assegurar a conformidade com os projetos aprovados, que por sua vez já contemplarão tais critérios.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (nos casos de licitação que compreendam bens permanentes e/ou bens de consumo)

A viabilidade de uma futura contratação assenta-se, fundamentalmente, na capacidade do mercado em prover soluções que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação delineados.

Uma prospecção criteriosa do cenário empresarial brasileiro, no segmento de arquitetura e

engenharia, permite asseverar, com robusto grau de confiança, a existência de um contingente de prestadores de serviço aptos a satisfazer às exigências que se propõem para a elaboração e fiscalização de projetos para a Seção Judiciária.

O **escopo e a variedade** dos serviços demandados, que abrangem um espectro diversificado de projetos executivos – arquitetônicos, estruturais, de instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, de climatização, de cabeamento estruturado, entre outros – bem como a fiscalização técnica apurada de projetos e da execução de obras, encontram correspondência na oferta de empresas atuantes no território nacional.

A preconizada adoção integral da metodologia BIM (Building Information Modeling) para o desenvolvimento dos projetos, longe de configurar um fator de restrição excessiva, alinha-se a um movimento de modernização tecnológica consolidado no setor.

A Estratégia Nacional de Disseminação do BIM (Estratégia BIM BR), por exemplo, fomenta a capacitação e a implementação de processos que qualificam as empresas a atenderem a requisitos como a elaboração de Planos de Execução BIM (PEB), a entrega de modelos em formatos abertos como o IFC, e a realização de análises de interferências (clash detection).

Constata-se, assim, uma crescente oferta de profissionais e organizações com domínio sobre as ferramentas e processos BIM, capazes de entregar projetos com o nível de detalhamento e integração que se almeja.

No que se refere à capacidade técnica e à experiência, os requisitos quantitativos que se sugerem, como a comprovação de execução anterior de serviços em escopos de relevância e magnitude compatíveis com as necessidades da Administração – atestada, para as parcelas mais significativas, por meio de um único acervo técnico – encontram respaldo na existência de empresas com portfólios sólidos.

A exigência de tal comprovação, visa a selecionar prestadores que não apenas detenham conhecimento fragmentado, mas que demonstrem capacidade gerencial e responsabilidade técnica pela execução de um **processo metodológico completo** em empreendimentos de escopo similar.

A própria estruturação de licitações por órgãos públicos para serviços de engenharia e arquitetura com patamares de qualificação técnica rigorosos é um indicativo de que o mercado possui agentes econômicos capazes de atender a tais padrões, fomentando uma competição baseada na excelência.

F. Descrição da solução como um todo
F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

A implementação da solução de contratação de empresas para elaboração e fiscalização de projetos visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos e operacionais de grande relevância para a Administração.

Primordialmente, almeja-se a obtenção de projetos executivos de arquitetura e engenharias complementares com **plena conformidade técnica**, completos, detalhados, compatibilizados e em conformidade com todas as normas técnicas (ABNT) e legislações vigentes, incluindo acessibilidade e prevenção contra incêndio.

Como consequência direta, espera-se garantir a qualidade construtiva, a durabilidade das intervenções, a segurança estrutural e operacional das edificações e a performance adequada das instalações e sistemas prediais, minimizando riscos de falhas, vícios construtivos e retrabalhos.

Outro resultado crucial é a otimização do investimento público, assegurando que os recursos destinados a obras e reformas sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, com base em planejamento técnico prévio robusto, e fornecendo uma base confiável para orçamentação e licitação de obras.

Pretende-se, ainda, suprir a carência de capacidade técnica interna multidisciplinar, permitindo que a equipe da Seccional concentre esforços na gestão estratégica e na fiscalização dos contratos.

Adicionalmente, a segregação de funções entre quem elabora e quem fiscaliza os projetos e a fiscalização da execução das obras visam fortalecer os mecanismos de controle, promover a imparcialidade e mitigar riscos de inconformidades e litígios contratuais.

Espera-se, por fim, uma melhora na performance das atividades judiciais e administrativas e na imagem institucional, por meio da manutenção de instalações seguras, modernas e adequadas.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica à ação em tela.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Deverá ocorrer uma comunicação da Diretoria do Foro aos Setores da SJAC que serão afetados, ou seja, que poderão passar por mudanças nos ambientes de trabalho.

F.4. Descrição integral da solução

A solução integral consiste na contratação de empresas do ramo, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a prestação de um conjunto de serviços de arquitetura e engenharia, divididos em três macroáreas: elaboração de projetos executivos, fiscalização da elaboração desses projetos e

fiscalização da execução de obras e serviços. A execução dos serviços dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global para cada Ordem de Serviço (OS) emitida, com prazo de vigência da Ata de 24 meses.

Para a elaboração de projetos, as contratadas deverão desenvolver integralmente projetos executivos arquitetônicos e complementares (estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, climatização, dados, layout, paisagismo, etc.), utilizando obrigatoriamente a metodologia BIM (Building Information Modeling). Isso inclui a apresentação de Planos de Execução BIM (PEB), entrega de modelos BIM nativos e em formato IFC, modelo federado, relatórios de compatibilização (clash detection), documentação técnica 2D extraída dos modelos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, orçamentos detalhados (base SINAPI/SBC) e cronogramas físico-financeiros. Os projetos deverão seguir rigorosamente as normas ABNT, a legislação aplicável, o Manual de Contratação de Projetos do CJF e focar em sustentabilidade e acessibilidade.

Para a fiscalização da elaboração de projetos, o escopo envolve a verificação objetiva da conformidade dos projetos com as especificações deste ETP e do Manual do CJF (Anexo IV). As atividades incluem a conferência da aderência a normas e diretrizes, a verificação da compatibilidade multidisciplinar por meio de relatórios de software, e a emissão de relatórios de conformidade, apontando eventuais desvios em relação aos padrões exigidos. A verificação da correta aplicação da metodologia BIM nos projetos fiscalizados também é um requisito.

Para a fiscalização da execução de obras e serviços, o objetivo é assegurar que a execução por empresas construtoras ocorra em conformidade com os projetos aprovados, especificações, normas e padrões de qualidade. O escopo mínimo inclui a conferência do plano de execução da empresa contratada para instalação da central de VRF, o acompanhamento e o registro da qualidade dos materiais e serviços, a verificação do cronograma, a medição dos serviços para faturamento, a elaboração de relatórios periódicos, a identificação e o registro de não conformidades, a emissão de relatórios técnicos, a conferência de projetos 'as built' e o apoio no recebimento da obra.

A contratação veda que a mesma empresa elabore e fiscalize os mesmos projetos, ou fiscalize a elaboração e depois a execução do mesmo objeto, garantindo a segregação de funções. As empresas contratadas deverão fornecer todos os recursos necessários (humanos qualificados, softwares, equipamentos) e arcar com todos os custos diretos e indiretos, apresentando ART/RRT para todos os serviços técnicos. O modelo de gestão do contrato prevê fiscalização técnica e administrativa pela CONTRATANTE, aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para avaliação da qualidade e desempenho, e um regime de sanções para descumprimentos contratuais.

G. Declaração de viabilidade

Considerando a minuciosa análise das necessidades da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, a identificação da insuficiência de capacidade técnica interna para a elaboração e fiscalização da diversificada gama de projetos de arquitetura e engenharia, e a natureza multidisciplinar de tais serviços, que demandam a aplicação de metodologias padronizadas e conformidade com um vasto arcabouço normativo; ponderando a robusta justificativa para a contratação que abrange desde o cumprimento do dever de manutenção do patrimônio público e adequação normativa até a otimização do investimento público e a mitigação de riscos; e tendo em vista a escolha de uma solução – contratação de empresas via Sistema de Registro de Preços – que se demonstrou tecnicamente adequada, economicamente vantajosa pela racionalização de processos e custos transacionais, e juridicamente alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, incluindo a segregação de funções; e, finalmente, com base no detalhamento dos requisitos da solução, na definição de um modelo de execução e gestão contratual que inclui o uso de metodologia BIM, a aplicação de Instrumento de Medição de Resultado e a observância de critérios de sustentabilidade e acessibilidade, declara-se que a presente contratação é técnica, operacional, jurídica e economicamente viável.

As estimativas de custo foram devidamente fundamentadas e os requisitos de habilitação estabelecidos visam assegurar a capacidade das futuras contratadas, tornando o prosseguimento do certame uma medida necessária e oportuna para o atendimento do interesse público.

A terceirização dos serviços de elaboração e fiscalização de projetos encontra plena viabilidade jurídica, fundamentando-se na distinção entre atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública.

Os serviços licitados possuem natureza de suporte técnico, sendo instrumentais para a adequada manutenção e modernização da infraestrutura necessária ao cumprimento da missão principal do Poder Judiciário, que é a prestação jurisdicional.

Adicionalmente, a necessidade da contratação é imposta pela comprovada insuficiência de capacidade técnica interna, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que aponta a carência de profissionais especializados e de softwares específicos, tornando a contratação externa a medida mais eficiente para o atendimento das demandas institucionais.

Nesse contexto de viabilidade e necessidade, a estrutura do certame foi desenhada em estrita conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, atendendo integralmente ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do referido normativo.

Em relação ao artigo 7º, o requisito de planejamento é materializado pelo próprio Estudo Técnico Preliminar e pelo abrangente Termo de Referência, que juntos justificam e detalham a

contratação.

Da mesma forma, em observância ao artigo 8º, o Termo de Referência, em especial na Seção 10, institui um robusto Modelo de Gestão do Contrato, com a definição das atribuições dos fiscais, do gestor e a implementação de um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), configurando o necessário plano de acompanhamento.

Finalmente, a contratação não incorre nas vedações do artigo 9º, pois os serviços de natureza intelectual em engenharia e arquitetura não são inerentes aos cargos do quadro permanente do Poder Judiciário, nem envolvem o exercício de poder de polícia, regulação, jurisdição ou tomada de decisão estratégica sobre os rumos da instituição.

A empresa a ser contratada atuará como executora de tarefas técnicas, segundo padrões e diretrizes definidos pela Administração, que retém para si a prerrogativa final de análise e aprovação de todos os projetos e etapas, assegurando que o poder decisório permaneça integralmente no âmbito do setor público.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Rogério Victor Alves Melo

Supervisor da SEMOR

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano

Auxiliar da SEMOR



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Victor Alves Melo, Supervisor(a) de Seção**, em 04/07/2025, às 18:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano, Analista Judiciário**, em 04/07/2025, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23132481** e o código CRC **BAEFF0A0**.